Prefeitura de
CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete do Prefeito
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 949, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, imóveis situados neste Município de Cabreúva, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, e dá outras providências".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 102, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Cabreúva, combinado com os artigos 2º, 5º, alínea "h", 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário às obras do Coletor Tronco de Esgotos – CT Piraí e CT Bonfim, integrante do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Cabreúva, imóvel esse que consta pertencer a PROLOGIS CCP Cabreúva Empreendimentos Imobiliários LTDA, Matrículas nº 1.113 e 1.114, ambas do CRI da Comarca de Cabreúva/SP (Cadastro Sabesp nº 0413/099), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências com n° 388/2017-REP, 389/2017-REP e 390/2017-REP, e respectivos memoriais descritivos constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

"Cadastro nº 0413/099

Proprietário: PROLOGIS CCP Cabreúva Empreendimentos Imobiliários LTDA.

ÁREA: 9.402,93 m² - Desenho n° 388/2017-REP, 389/2017-REP e 390/2017-REP.

ÁREA 1: (248-249... 253-234-F26-F27-233-254-255... 259-248) = 2.964,93m².
(C.T. Pirai Trecho-3 Rede ø 600mm – Matrícula 1.113 do CRI de Cabreúva)
PARTE de uma Gleba de terras, destacada da "Fazenda Paineirão", denominada "Área C", situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.113 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 389/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado "248" distante 160,63m do ponto "101"(tit) com Rumo de 24°09'40"NW(tit), daí segue com Rumo de 73°16'05"SW por uma distância 27,17m até o ponto aqui designado "249"; daí segue com Rumo de 56°30'35"SW por uma distância 96,37m até o ponto aqui designado "250"; daí segue com Rumo de

70°44'25"SW por uma distância 83,05m até o ponto aqui designado "251"; daí segue com Rumo de 80°04'35"SW por uma distância 82,02m até o ponto aqui designado "252"; daí segue com Rumo de 63°20'39"SW por uma distância 66,44m até o ponto aqui designado "253"; daí segue com Rumo de 44°12'01"SW por uma distância 17,20m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "234"; daí segue com Rumo de 6°28'29"NE(tit) por uma distância 4,94m até o ponto "F26"(tit); daí segue com Rumo de 69°09'10"NW(tit) por uma distância 4,86m(tit) até o ponto "F27"(tit); daí segue com Rumo de 38°17'13"SW(tit) por uma distância 7,54m, confrontando com a Área A de Matricula 1.112 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "233"; daí segue com Rumo de 44°12'01"NE por uma distância 21,94m até o ponto aqui designado "254"; daí segue com Rumo de 63°20'39"NE por uma distância 68,96m até o ponto aqui designado "255"; daí segue com Rumo de 80°04'35"NE por uma distância 82,54m até o ponto aqui designado "256"; daí segue com Rumo de 70°44'25"NE por uma distância 81,40m até o ponto aqui designado "257"; daí segue com Rumo de 56°30'35"NE por uma distância 96,55m até o ponto aqui designado "258"; daí segue com Rumo de 73°16'05"NE por uma distância 27,31m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "259"; daí segue com Rumo de 24°09'40"SE(tit) por uma distância 8,07m, confrontando com a servidão de passagem de Matrícula 1.115 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto "248", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 2.964,93m².

ÁREA 2: (260-261-262-263--264-265-266-267-268-269-260) = 1.029,43m².
(C.T. Bonfim Trecho-1 Rede ø 200mm - Matrícula 1.113 do CRI de Cabreúva)

PARTE de uma Gleba de terras, destacada da "Fazenda Paineirão", denominada "Área C", situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.113 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 388/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado "260" distante 292,33m do ponto "F73"(tit) com Rumo de 20°40'52"NW(tit), daí segue com Rumo de 66°48'34"SW por uma distância 71,65m até o ponto aqui designado "261"; daí segue com Rumo de 17°06'06"SE por uma distância 36,07m até o ponto aqui designado "262"; daí segue com Rumo de 76°57'44"SW por uma distância 58,93m até o ponto aqui designado "263"; daí segue com Rumo de 80°32'06"NW por uma distância 5,27m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "264"; daí segue com Rumo de 4°55'52"NW(tit) por uma distância 6,95m, confrontando com a Área B de Matricula 62.089 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "265"; daí segue com Rumo de 80°32'06"SE por uma distância 7,58m até o ponto aqui designado "266"; daí segue com Rumo de 76°57'44"NE por uma distância 51,30m até o ponto aqui designado "267"; daí segue com Rumo de 17°06'06"NW por uma distância 35,02m até o ponto aqui designado "268"; daí segue com Rumo de 66°48'34"NE por uma distância 77,31m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "269"; daí segue com Rumo de 20°40'52"SE(tit) por uma distância 6,01m, confrontando com a servidão de passagem de Matrícula 1.115 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto "260" início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 1.029,43m².

ÁREA 3: (270-271-272-273-274-275-276-277... 283-284-285-270) = 4.601,34m².
(C.T. Pirai Trecho-3 Rede ø 600mm - Matrícula 1.114 do CRI de Cabreúva)

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PARTE de uma Gleba de terras, destacada da "Fazenda Paineirão", denominada "Área D", situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.114 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 389 e 390/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado "270" distante 158,87m do ponto "95"(tit) com Rumo de 24°09'40"NW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 8,07m, confrontando com a servidão de passagem de Matrícula 1.115 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "271"; daí segue com Rumo de 73°16'5"NE por uma distância 34,96m até o ponto aqui designado "272"; daí segue com Rumo de 57°17'29"NE por uma distância 95,29m até o ponto aqui designado "273"; daí segue com Rumo de 71°22'11"NE por uma distância 99,53m até o ponto aqui designado "274"; daí segue com Rumo de 65°17'59"NE por uma distância 81,97m até o ponto aqui designado "275"; daí segue com Rumo de 62°15'11"NE por uma distância 86,47m até o ponto aqui designado "276"; daí segue com Rumo de 0°44'5"NE por uma distância 96,83m até o ponto aqui designado "277"; daí segue com Rumo de 45°07'57"NE por uma distância 79,97m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "278"; daí segue com Rumo de 5°02'54"SE(tit) por uma distância 8,62m, confrontando com a Área F de Matricula 2.374 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "279"; daí segue com Rumo de 45°07'57"SW por uma distância 73,51m até o ponto aqui designado "280"; daí segue com Rumo de 0°44'5"SW por uma distância 98,33m até o ponto aqui designado "281"; daí segue com Rumo de 62°15'11"SW por uma distância 91,44m até o ponto aqui designado "282"; daí segue com Rumo de 65°17'59"SW por uma distância 82,60m até o ponto aqui designado "283"; daí segue com Rumo de 71°22'11"SW por uma distância 98,97m até o ponto aqui designado "284"; daí segue com Rumo de 57°17'29"SW por uma distância 95,42m até o ponto aqui designado "285"; daí segue com Rumo de 73°16'5"SW por uma distância 35,04m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "270", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 4.601,34m².

ÁREA 4: (286-287-288-289-290-291-292-293-294-295-286) = 807,23m².
(C.T. Bonfim Trecho-1 Rede ø 200mm - Matrícula 1.114 do CRI de Cabreúva)

PARTE de uma Gleba de terras, destacada da "Fazenda Paineirão", denominada "Área D", situada no Bairro do Pinhal, Município de Cabreúva/SP, pertencente à Matrícula 1.114 do CRI e comarca de Cabreúva/SP, caracterizado na planta Sabesp 388/2017-REP. Tem início no ponto aqui designado "286" distante 296,04m do ponto "F72"(tit) com Rumo de 20°40'52"NW(tit), daí segue com o mesmo Rumo por uma distância 6,01m, confrontando com a servidão de passagem de Matrícula 1.115 do CRI de Cabreúva/SP até o ponto aqui designado "287"; daí segue com Rumo de 66°43'38"NE por uma distância 5,21m até o ponto aqui designado "288"; daí segue com Rumo de 47°32'13"SE por uma distância 44,74m até o ponto aqui designado "289"; daí segue com Rumo de 68°16'37"SE por uma distância 75,11m até o ponto aqui designado "290"; daí segue com Rumo de 86°59'20"NE por uma distância 9,85m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto aqui designado "291"; daí segue com Rumo de 20°47'47"SE por uma distância 6,30m, confrontando com Florentino Martins da Silva, sua mulher e Patrícia Maria Ribeiro Atual José Sidnei Anaya de Matricula 53.474 do CRI de Itu/SP até o ponto aqui designado "292"; daí segue com Rumo de 86°59'20"SW por uma distância 13,09m até o ponto aqui designado "293"; daí segue com Rumo de 68°16'37"NW por uma distância 77,53m até o ponto aqui designado "294"; daí segue com Rumo de 47°32'13"NW por uma distância 41,96m até o ponto aqui designado "295"; daí segue com Rumo de 66°43'38"SW por uma distância 1,59m, confrontando com área da mesma propriedade até o ponto "286", início desta descrição, fechando o perímetro com uma área de 807,23m².

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de fevereiro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva